LEI Nº 963, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de setembro de 2012, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 919 de 08/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS I METAS	E
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento Serviço do Bem	1124	Aquisição Equipamentos	de para
					Estar Social		CRAS	•

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 102.804,00 (cento e dois mil, oitocentos e quatro reais), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.1124.0000-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CRAS	
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$	100.000,00
	0.05.00-Equipar e Modernizar CRAS	
	4.4.90.52.00-Equipamento e Material PermanenteR\$	2.804,00
	0.01.00- Equipar e Modernizar CRAS	
	TOTALR\$	102.804,00

- **Art.** 3° O crédito aberto na forma do art. 2° , será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:
 - a) Anulação de dotação do orçamento vigente, a saber:
- 020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0083.2014.0000-MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

066 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 2.804,00 0.01.00-Assistência Social-Geral

 Repasse proveniente do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, destinado a aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município.

100.000,00

TOTALR\$ 102.804,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 963 Página 1 de 2

Meridiano, 04 de setembro de 2012.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o \S 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 963 Página 2 de 2